

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhores (as) Vereadores (as)

Colenda Casa Legislativa

Submetemos para apreciação de Vossa Excelência e dos que fazem parte dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo ampliar o número de vagas de cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, cargo de provimento efetivo da estrutura do Poder Executivo do Município de Icapuí e dar outras providências.

O processo de ampliação da cobertura de Saúde no município tem sido de muito empenho nos últimos anos. Para isto, vem-se realizando tanto a conversão do atendimento da população pelas atuais Unidades Básicas de Saúde (UBS) para a lógica de assistência da ESF, impulsionado pelo Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e pelo Programa Mais Médicos para o Brasil, reacende-se o processo de ampliação da cobertura por Saúde da Família no município.

A Secretaria de Saúde, após reunião ordinária, aprovou a readequação de microáreas para futura contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde, conforme tabela a seguir:

Equipe de Saúde da Família	CNES	Nº de ACS	População Estimada
ESF Barreiras	2371979	04	2.023
ESF Pedro Rebouças	2665204	05	3.052
ESF Monsenhor Diomedes de Carvalho	2371987	07	2.789

Assim, apresenta-se a necessidade de criação de mais 02 (duas) vagas, a fim de suprir a exigência da ampliação acima citada. Logo, por se revestir de matéria necessária aos cuidados da saúde de nossa população, pedimos as Vossas Excelências que façam tramitar o presente projeto em regime de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**.

Tendo em vista se tratar apenas de correções na redação do texto da Lei, não há impacto financeiro no presente Projeto de Lei Complementar.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais edis, que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,


RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica autorizada a criação de mais 02 (duas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, as quais se somam às 24 (vinte e quatro) vagas previstas no anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, Lei Complementar nº 132/2023 e Leis Complementares nº 133/2023 e nº 137/2024, perfazendo um total de 26 (vinte e seis) vagas.

Parágrafo Único. As informações constantes no caput deste artigo ficam insertas no Anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º O vencimento básico do cargo efetivo criado será o constante da Tabela de Vencimentos previsto em lei específica para o cargo, conforme a Classe e as Referências de enquadramento nos respectivos Grupos Operacionais, considerados os reajustes e atualizações monetárias ocorridas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

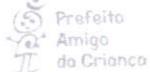
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 27 de junho de 2024.


RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

REFERENTE: Projeto de Lei nº 007/2024, de 27 de junho de 2024 amplia o número de vagas de cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, cargo de provimento efetivo da estrutura do poder executivo do município de Icapuí e dá outras providências.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Controladoria do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa é de caráter continuado e terá desembolso financeiro para o município.

EXERCÍCIO 2024, 2025 e 2026

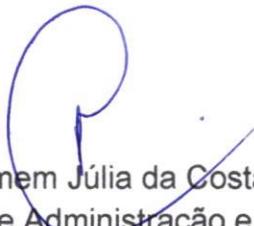
EXERCÍCIO 2024	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 5.280,00
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (6 MESES)	R\$ 31.680,00
EXERCÍCIO 2025	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 5.280,00
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (12 MESES)	R\$ 63.360,00
EXERCÍCIO 2026	
Repetem-se os valores (Enquanto a lei não for alterada os valores serão os mesmos).	



Declaração do Ordenador de Despesa

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Icapuí, 27 de junho de 2024.


Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

